



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							4.232.000
		ATIVIDADES							
26 121	2126 6058	Formulação de Políticas de Transportes							4.232.000
26 121	2126 6058 0001	Formulação de Políticas de Transportes - Nacional							4.232.000
TOTAL - FISCAL									4.232.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.232.000

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de dezembro de 2011

Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAÉ Nº. 1328/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas Masculina, Feminina, Infante-Juvenil, Profissional, Unissex, Calçados, Luvas, Bolsas, Pentes, Botões e de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho de Pacatuba/Ceará, Processo nº 46205.017440/2009-47, CNPJ: 07.539.548/0001-53, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas Masculina, Feminina, Infante-Juvenil, Profissional, Unissex, Calçados, Luvas, Bolsas, Pentes, Botões e de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho com abrangência municipal e base territorial no município de Pacatuba - CE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas Masculina, Feminina, Infante-Juvenil, Profissional, Unissex, Calçados, Luvas, Bolsas, Pentes, Botões e de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no município de Pacatuba - CE da representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Bolsas, Luvas e Material de Segurança e Proteção do Trabalho no Estado do Ceará - CE, Processo nº 24170.002975/90-17, CNPJ: 07.341.464/0001-00, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Em 1º de fevereiro de 2012

Pedido de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo. 53 da Lei 9.784/1999 e na Nota Técnica Nº. 0032/2012/CGRS/SRT resolve DESARQUIVAR o processo de pedido de registro nº 46217.001936/2011-84, de interesse do SINDOJUS/RN- Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008:

Processo	46217.001936/2011-84
Entidade	SINDOJUS/RN- Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ	07.819.474/0001-09
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Norte - RN
Categoria	Profissional dos oficiais de justiça efetivos ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 31 de janeiro de 2012

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º. 186/2008

Processo	46000.011073/2002-06
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Santos e Região (S.T.I.A.S.R)
CNPJ	58.255.829/0001-15
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0033/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º. 186/2008

Processo	46206.000844/2011-14
Entidade	Sindicato Rural de Planaltina de Goiás
CNPJ	24.856.031/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 0029/2012

Processo	46211.009923/2007-27
Entidade	Sindicato dos trabalhadores na industria da construcao civil, leves e pesadas, dos mobiliarios e similares de caratinga e regioao leste- sintracon leste
CNPJ	03.064.093/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 0030/2012

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º. 186/08 e Nota Técnica nº 0031/2012/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Ourinhos - SINDITAC - OURINHOS, CNPJ: 10.969.084/0001-20, processo nº 46256.003088/2009-67 e o sindicato impugnante: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo - SINDICAM/SP, CNPJ: 57.660.334/0001-09, Impugnação nº 46000.001960/2011-59, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46212.020993/2011-11, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, RESOLVE, conceder autorização à empresa JTEK AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 02.638.940/003-06, estabelecida à Avenida Volkswagen Audi, nº 1200, no município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47998.004618/2011-98, conceder autorização à empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 01.615.814/0062-15, situada à Rua Campos Salles, nº 20, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 14 de janeiro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 45 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 47998.004053/2011-49, resolve conceder autorização à empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.814/0062-15, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rua Campos Salles, nº 20, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO